



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



**Parecer nº 09/2009.**

**Prorroga o prazo determinado pelo Parecer nº 05/2008 – CME para credenciamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Esteio.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.**

**Relatório**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte encaminhou a este Conselho em 08 de outubro de 2009 o ofício nº 300/09, no qual solicita prorrogação do prazo para credenciamento e autorização de funcionamento das escolas municipais de ensino fundamental junto ao Sistema Municipal de Ensino.

O processo consta de:

- Ofício nº 300/09, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte contendo pedido;
- Parecer nº 05/2008-CME, que prorroga o prazo determinado pelo Parecer nº 05/2005 – CME para credenciamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Esteio.

**Conclusão**

Após análise do pedido, o Conselho Municipal de Educação de Esteio reafirma que é fundamental que as escolas estejam devidamente cadastradas e autorizadas a funcionar, mas considera que o Parecer CME nº 06/2009 determinou que 2010 seja o ano da revisão dos Regimentos Escolares e que estes são peças fundamentais dos processos de credenciamento e de autorização de funcionamento, sendo coerente assim a prorrogação do prazo de credenciamento e autorização de funcionamento das seguintes escolas:



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



E.M.E.F Alberto Pasqualini  
E.M.E.F Camilo Alves  
E.M.E.F Clodovino Soares  
E.M.E.F Dulce Moraes  
E.M.E.F Edwiges Fogaça  
E.M.E.F Érico Veríssimo  
E.M.E.F Eva Karnal Johann  
E.M.E.F Flôres da Cunha  
E.M.E.F João XXIII  
E.M.E.F Luiza Silvestre de Fraga  
E.M.E.F Maria Cordélia Simom Marques  
E.M.E.F Maria Lygia Andrade Haack  
E.M.E.F Oswaldo Aranha  
E.M.E.F Santo Inácio  
E.M.E.F Trindade  
E.M.E.F Vila Olímpica  
E.M.E.F Vitorina Fabre

A Mantenedora deverá apresentar pedido de autorização de funcionamento e credenciamento das unidades de ensino junto ao Sistema Municipal de Ensino até 15 de outubro de 2010.

**Esteio, 14 de outubro de 2009.**

**Conselheira**

Silvia Maria Heissler – **relatora**

**Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes em Sessão Ordinária realiza no dia 29 de outubro de 2009.**

---

**Silvia Maria Heissler**

Presidente do Conselho Municipal de Educação